

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CTR 091/2018**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - INTS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº. 11.344.038/0001-06, com sede à Av. Eduardo Fróes da Mota, s/n - 35º BI, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44135-000, neste ato representado por seu presidente o Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa, inscrito sob o CPF nº. 178.205.295-04 e RG nº 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado **PHISICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, empresa com sede na Rua da Polêmica, nº 835, Edf. Setembro Azul, Sala 201, Parque Bela Vista, CEP: 40.279-030, Salvador/BA, neste ato representado por Carlos José Cardoso de Oliveira Junior, portador do CPF nº 342.084.025-04 e RG nº 02.534.656-30 SSP/BA, na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação do serviço de teste de qualidade no aparelho de RAXIO X da unidade UPA Feira de Santana, de modo que o referido aparelho apresente as condições adequadas de funcionamento, com verificação de desempenho na forma determinada pelo item 4.44 Portaria 453/1998 da ANVISA. A CONTRATADA deverá dar atenção particular aos equipamentos mais antigos e investigar e reportar imediatamente à CONTRATANTE qualquer deterioração na qualidade das radiografias, corrigindo o problema identificado de pronto, conforme proposta.

Os relatórios técnicos (testes de conformidade e aceitação) serão realizados em um aparelho de RAXIO X médico e um aparelho de RAXIO X transportável e serão emitidos em duas vias, encadernados, sendo a primeira entregue à CONTRATADA e a segunda entregue à ANVISA.

Os serviços acima descritos serão implementados na UPA de Feira de Santana, localizada na Avenida Eduardo Froes da Mota, S/N.

Parágrafo Primeiro - São documentos indispensáveis para assinatura deste Contrato, os abaixo indicados de apresentação obrigatória pela CONTRATADA:

- 1.1. Cópia do Contrato Social e última alteração, registrados na Junta Comercial;
- 1.2. Cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 1.3. Cópia da Inscrição Estadual ou, se for o caso, declaração de Isenção;
- 1.4. Cópia da Inscrição Municipal;
- 1.5. Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF), Certidões negativas de débito trabalhista, bem como perante INSS e receita federal, dívida ativa com a união e Prefeitura e cartórios de protestos da sede da CONTRATADA;
- 1.6.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar do dia 08 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), quantia esta que será mensalmente, em parcelas iguais e consecutivas, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste e a segunda 30 (trinta) dias após a primeira.

Parágrafo Primeiro –Esse valor inclui todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, impostos, taxas, tarifas, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – As parcelas não-pagas até a data ajustada acarretarão à **CONTRATANTE** o acréscimo de multa de 2%, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária pela variação do IGP-M ou outro índice que venha substituí-lo.

Parágrafo Terceiro - O valor relativo a serviços extras não previstos neste Contrato, quando solicitados e/ou autorizados expressamente pela **CONTRATANTE**, será previamente ajustado por escrito mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente instrumento poderá ser complementado, alterado ou modificado, sempre através de Termos Aditivos, vigorando e produzindo efeito na vigência deste, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, independentes de outras constantes deste instrumento:

5.1. Obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1 Cumprir o objeto do contrato, nos moldes da cláusula primeira deste instrumento;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de eventuais subcontratações, voltadas à execução do objeto principal dessa avença;
- 5.1.3 Guardar total sigilo, a partir da data de assinatura deste contrato, sobre as informações por ela adquiridas, em razão da execução da presente avença; inclusive nos moldes da proposta;
- 5.1.4 Manter sigilo sobre todos os dados a respeito do **CONTRATANTE** que venha a ter acesso;
- 5.1.5 Requerer ao Conselho Administrativo do **INTS** autorização expressa para retirar quaisquer documentos escriturais, fiscais ou contábeis, sem a qual nenhum documento poderá ser retirado da empresa;
- 5.1.6 Devolver todos os documentos que se encontrem em sua posse, sempre que solicitado pelo **INTS**, no prazo máximo de 24 horas;
- 5.1.7 Não reproduzir, através de cópias, as informações confidenciais recebidas, concordando, neste ato, que o recebimento de tais informações não lhe transfere quaisquer direitos;
- 5.1.8 Desempenhar os serviços contratados com todo zelo, diligência e honestidade, observando os preceitos legais vigentes, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se à legislação vigente;
- 5.1.9 Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- 5.1.10 Assumir total responsabilidade perante o **CONTRATANTE** pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados a **CONTRADA**, quando da execução do serviço, não recaindo, portanto, qualquer ônus ao **CONTRATADO**.
- 5.1.11 Fornecer à **CONTRANTE**, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;
- 5.1.12 Responsabilizar-se por todos os documentos recebidos enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu

- mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- 5.1.13 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes em qualquer serviço coberto pelo presente Contrato, mantendo a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer falhas ou atrasos nos recolhimentos dos impostos que sejam de sua obrigação, apresentando, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprovante dos recolhimentos;
- 5.1.14 Arcar com todas as despesas e encargos sobre a folha de pagamento do seu pessoal, segundo a legislação atualmente vigente, ou que venha ser criada, seja Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, não cabendo à **CONTRATANTE**, sob hipótese nenhuma, quaisquer encargos decorrentes da relação de emprego, seja sociais, trabalhistas, previdenciários, ou securitários, ou ainda indenizatórios, respondendo a **CONTRATADA** por eventuais reclamações trabalhistas;
- 5.1.15 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origens federais, estaduais ou municipais vigentes, bem como quaisquer despesas judiciais ou extras judiciais, que venham a ser imputada, inclusive com relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**, mediante constatação;
- 5.1.16 Assumir diretamente e com exclusividade, as responsabilidades de natureza trabalhista e previdenciária, relativamente ao pessoal empregado para a realização dos serviços contratados comprometendo-se a substituir a **CONTRATANTE** em eventuais processos judiciais de reclamações desse pessoal, cujas condenações e ônus decorrentes serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**;
- 5.1.17 Providenciar o pagamento de todos os encargos sociais e trabalhistas, sobre os serviços objeto do contrato, bem como de todas as despesas relativas a salários, competindo também observar rigorosamente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata, ficando desde já claro e estabelecido que, entre a **CONTRATANTE** e as pessoas empregadas pela **CONTRATADA** para realizar os serviços oriundos destes instrumentos não existe vínculo de qualquer espécie;
- 5.1.18 Executar os serviços ora contratados com cuidado e zelo, cuidando para que os profissionais apresentados à **CONTRATANTE** estejam rigorosamente dentro dos requisitos por esta apresentados;



5.1.19 Não existe com a **CONTRATANTE**, qualquer vínculo de ordem trabalhista, ficando a mesma isenta de qualquer responsabilidade relacionada a contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios.

5.2 Obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1 Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução deste contrato;
- 5.2.2 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRADA**, recusando-se quando inexatas ou incorretas;
- 5.2.3 Prestar todas as informações necessárias pela **CONTRADA**, colocando à disposição todos os dados e documentos dos atos e fatos praticados mensalmente, para a eficiente execução dos serviços contratados, ficando esta isenta da responsabilidade pelo prejuízo, que por acaso venham ocorrer, em razão do não fornecimento dessas informações em tempo hábil.
- 5.2.4 Conferir a documentação indispensável para o desempenho dos serviços elencados na Cláusula Primeira em prazo estipulado em comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato rescindir-se-á de pleno direito, se quaisquer das PARTES contratantes não cumprir as obrigações assumidas.

Parágrafo primeiro: Será considerado justa causa para a rescisão contratual, além dos previstos em lei, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial:

- a) Falência, concordata, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;
- b) Inadimplência, por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- c) Subcontratação ou cessão parcial ou total deste contrato a terceiros, sem autorização expressa da outra parte;
- d) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo segundo: O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso por escrito da parte interessada na rescisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a necessidade do pagamento de qualquer multa ou indenização.

Parágrafo terceiro: Caso seja interesse rescindir imediatamente o contrato, o aviso prévio de 30 (trinta) dias poderá ser substituído por honorários equivalentes a metade de 01 (um) mês de

serviços.

Parágrafo quarto: Na ocorrência da hipótese de sucessão da CONTRATADA, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

As partes contratantes deverão manter em sigilo os termos e condições do presente Contrato. O sigilo de que trata a presente cláusula é dispensado quando as informações a serem prestadas forem de exigência judicial ou da receita federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Salvador/BA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Salvador, 08 de dezembro de 2018.

**INTS-INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA**


PHISICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Testemunha 1:

Nome

CPF

Testemunha 2:

Nome

CPF